



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.137/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de R\$ 114.020,00 (cento e quatorze mil e vinte reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101- CÂMARA MUNICIPAL

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 38.500,00

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.520,00

Contribuição para Previdência Social

01.271.0001.3.002.3120-13 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 114.020,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.3390-31 – Prem. culturais, art., cient., desportiva e outrasR\$ 10.000,00

01.031.0001.4.004.3390-33 – Passagens e despesas com locomoçãoR\$ 19.900,00

01.031.0001.4.004.3390-93 – Indenizações e restituições.....R\$ 60.000,00

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.3120-13 – Obrigações patronaisR\$ 24.120,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 114.020,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal